



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3.020, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO  
DE ÁREA PÚBLICA".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,**  
**Estado de São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitida à ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTERIO DE JERUSALÉM DE PORTO FERREIRA, CNPJ nº 11.922.740/0001-00, o uso do imóvel urbano de domínio do Município de Porto Ferreira, situado no Jardim Libertucci, com a seguinte descrição: "**a) Área Institucional 01:** Uma área de terras, destinada à Área Institucional 01 do loteamento "JARDIM LIBERTUCCI", localizado no Município e Comarca de Porto Ferreira - SP, de formato irregular, caracterizada dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto, localizado no alinhamento predial do prolongamento da Rua Silvio Arnoni, junto à divisa do Sistema de Lazer do mesmo loteamento; deste ponto segue confrontado com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento nos seguintes segmentos: 28,92 metros, daí com uma pequena deflexão à direita segue com 26,16 metros, daí com uma pequena deflexão à direita segue com

1

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

89,30 metros, daí com uma deflexão à esquerda segue com 89,30 metros; daí com uma deflexão à direita segue com 90,11 metros; daí com uma pequena deflexão à esquerda segue com 91,44 metros e daí com uma deflexão à direita segue com 68,08 metros; daí confrontando com a Gleba "1B" do Sítio Águas Claras - objeto da matrícula nº 18.963, deflete à direita segue com azimute 92°07'35" e com a distância de 161,82 metros; daí confrontando com o lote 05 da Quadra "A" do mesmo loteamento, deflete à direita segue com 21,45 metros; daí segue confrontando com a Rua 09 nos seguintes segmentos: defletindo à direita segue com 28,81 metros em desenvolvimento de curva à esquerda de raio de 23,00 metros (curva essa da esquina da Rua 09 com a Rua 01), daí segue com 130,00 metros e daí segue com mais 36,13 metros em desenvolvimento de curva à esquerda de raio de 23,00 metros (curva essa da esquina da Rua 09 com a Rua 04); daí confrontando com a Rua 04 segue com 8,50 metros; daí segue confrontando com a Quadra "I" (lotes: do 01 ao 06 e do 08 ao 20) do mesmo loteamento nos seguintes segmentos: defletindo à direita segue com 20,00 metros (confrontando com o lote 01), daí deflete à esquerda em ângulo reto segue com 54,00 metros (sendo: com os lotes: do 01 ao 05 em 10,00 metros cada um e com o lote 06 em 4,00 metros), daí deflete à direita em ângulo reto segue com 130,00 metros (sendo: com os lotes do 08 ao 20 em 10,00 metros cada um), daí deflete à esquerda em ângulo reto segue com 20,00 metros (confrontando com o lote 20); daí segue confrontando com o prolongamento da Rua Silvio Arnoni nos seguintes segmentos: defletindo à direita segue com 55,91 metros, daí segue com 2,55 metros em desenvolvimento de curva à direita de raio de 23,00 metros e daí segue com mais 5,97 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando a área de 22.601,10 m<sup>2</sup>. Na presente Área Institucional 01,



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

encontram-se instituídas 02 (duas) Faixas Non Aedificandi para passagem de infraestrutura urbana, sendo: a) Faixa Non Aedificandi 01 com área de 1.999,81 m<sup>2</sup>, caracterizada dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto, localizado no alinhamento predial do prolongamento da Rua Silvio Arnoni, junto à divisa com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento; deste ponto segue confrontado com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento nos seguintes segmentos: 28,92 metros, daí com uma pequena deflexão à direita segue com 26,16 metros, daí com uma pequena deflexão à direita segue com 89,30 metros, daí com uma deflexão à esquerda segue com 89,30 metros; daí com uma deflexão à direita segue com 90,11 metros; daí com uma pequena deflexão à esquerda segue com 91,44 metros e daí com uma deflexão à direita segue com 68,08 metros; daí confrontando com a Gleba "1B" do Sítio Aguas Claras - objeto da matrícula nº 18.963, deflete à direita segue com azimute 92°07'35" e com a distância de 4,57 metros; daí segue confrontando com a Area Institucional 01 nos seguintes segmentos: defletindo à direita segue com 65,68 metros, daí com uma deflexão à esquerda segue com 91,24 metros, daí com uma pequena deflexão à direita segue com 64,86 metro, daí deflete à esquerda segue com 20,32 metros; daí confrontando com a Rua 09, deflete à direita segue com 5,68 metros em desenvolvimento de curva à esquerda de raio de 23,00 metros (curva essa da esquina da Rua 09 com a Rua 04); daí segue confrontando com a Area Institucional 01 nos seguintes segmentos: defletindo à direita segue com 21,38 metros, daí deflete à esquerda segue com 19,99 metros, daí com uma deflexão à esquerda segue com 89,99 metros, daí deflete à direita segue com 68,34 metros; daí com uma pequena deflexão à esquerda segue com 9,69 metros (nessa extensão a confrontação se dá pela Faixa Non Aedificandi 02 também instituída na Área Institucional 01). daí com



**GABINETE DO PREFEITO**

uma pequena deflexão à direita segue com 12,18 metros, daí com uma pequena deflexão à esquerda segue com 25,97 metros e daí com uma pequena deflexão à esquerda segue com mais 21,27 metros; daí confrontando com o prolongamento da Rua Silvio Arnoni, deflete à direita segue com 2,55 metros em desenvolvimento de curva à direita de raio de 23,00 metros e daí segue com mais 5,97 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; b) Faixa Non Aedificandi 02 com área de 598,17 m<sup>2</sup>, caracterizada dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto, localizado no alinhamento predial da Rua 04, junto à divisa com o lote 01 da Quadra "I" do mesmo loteamento; desse ponto segue confrontando com a Quadra "I" (lotes: do 01 ao 06 e do 08 ao 20) do mesmo loteamento nos seguintes segmentos: segue com 20,00 metros (confrontando com o lote 01), daí deflete à esquerda em ângulo reto segue com 54,00 metros (sendo: com os lotes: do 01 ao 05 em 10,00 metros cada um e com o lote 06 em 4,00 metros), daí deflete à direita em ângulo reto segue com 130,00 metros (sendo: com os lotes do 08 ao 20 em 10,00 metros cada um); daí confrontando com a Área Institucional 01, deflete à direita segue com 9,69 metros (nessa extensão a confrontação se dá pela Faixa Non Aedificandi 01 também instituída na Área Institucional 01), daí deflete à direita segue com 117,78 metros; daí deflete à esquerda em ângulo reto segue com 54,00 metros e daí deflete à direita em ângulo reto segue com mais 23,00 metros; daí confrontando com a Rua 04, deflete à direita em ângulo reto segue com 3,00 metros e atinge o ponto de início dessa descrição.

**b) Área Institucional 02:** Uma área de terras, destinada à Área Institucional 02 do loteamento "JARDIM LIBERTUCCI", localizado no Município e Comarca de Porto Ferreira - SP, de formato irregular, caracterizada dentro



**GABINETE DO PREFEITO**

das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto de curva da esquina do prolongamento da Rua Silvio Arnoni com a Rua 04; deste ponto segue confrontando com a referida esquina com 14,14 metros em desenvolvimento de curva à direita de raio 9,00 metros; daí confrontando com a Rua 04 segue com 70,00 metros; daí para a esquina da Rua 04 com a Rua 11, segue com 14,14 metros em desenvolvimento de curva à direita de raio de 9,00 metros; daí confrontando com a Rua 11 segue com 22,00 metros; daí para a esquina da Rua 11 com a Rua 05, segue com 14,14 metros em desenvolvimento de curva à direita de raio de 9,00 metros; daí confrontando com a Rua 05 segue com 70,00 metros; daí para a esquina da Rua 05 com o prolongamento da Rua Silvio Arnoni, segue com 14,14 metros em desenvolvimento de curva à direita de raio de 9,00 metros: daí confrontando com o prolongamento da Rua Silvio Arnoni segue 22,00 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando a área de 3.450,48 m<sup>2</sup>."

Art. 2º O Permissionário deverá usar o imóvel acima descrito, única e exclusivamente para ofícios religiosos, evangelização e trabalhos sociais.

Parágrafo único. A presente cessão está vinculada ao interesse público, devendo o Permissionário atuar de maneira proativa nas atividades citadas no caput deste artigo, com o devido acompanhamento por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 3º A presente Permissão é de 50 (cinquenta) anos, a iniciar-se nesta data, podendo este prazo ser prorrogado a juízo da Permitente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Município de Porto Ferreira aos 13 de dezembro de 2024.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ**  
**PREFEITO**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

---

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)